ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 200 / 99
EM 27 / 10 / 99

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que muitas pessoas, especialmente as menos favorecidas, têm dificuldades de acesso às informações sobre vários serviços de relevante interesse público;

Considerando a necessidade de divulgação de serviços funerários e de planos de saúde oferecidos por empresas sediadas em São Vicente, que apresentam condições especiais de atendimento à comunidade;

Considerando que a empresa Paulo Flor Representações Ltda. demonstra grande interesse em dispor e divulgar, na Praça Barão do Rio Branco, esses serviços que podem beneficiar os munícipes vicentinos, sem proceder à venda dos mesmos, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 106/99

DOCUMENTO N.º 2282/99

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela Empresa **Paulo Flor Representações Ltda.**, de área da **Praça Barão do Rio Branco**, no período de 1.º/11/99 a 29/02/2000, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela **OSAN**, **SAÚDE UNICOR**, **SAÚDE INTERNACIONAL** e **ELLUS ODONTO**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela Empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período de 1.º de novembro de 1999 a 29 de fevereiro de 2000, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN, SAÚDE UNICOR, SAÚDE INTERNACIONAL e ELLUS ODONTO, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - A utilização da área a que se refere o art. 1.º da presente Lei será, exclusivamente, para trabalho de divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

Em 26 de outubro de 1999.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

tec1235/dh/wsp